



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2012

Processo nº 009/2012

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de veículos automotivos para deslocamentos terrestres, sem motorista, para todo o território nacional, por região, destinada ao atendimento das necessidades técnicas e operacionais da Diretoria Técnico Operacional da Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRÁS, conforme as especificações contidas neste Edital e seus anexos.

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

TELEFONE: _____ **FAC-SÍMILE (FAX):** _____

E-MAIL: _____

Recebi da Telecomunicações Brasileiras S/A - TELEBRÁS cópia do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2012, cujo encaminhamento das propostas ocorrerá a partir do dia 28/03/2012, às 09h00, através sítio: www.comprasnet.gov.br e a realização da sessão pública ocorrerá no dia 11/04/2012 às 10h00 min., no mesmo endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br, devendo ser considerado o horário de Brasília.

Local/data, de 2012.

Assinatura e Carimbo da Empresa

Nome Legível: _____

Observação: Fax (0xx61) 2027-1884 ou entregar no endereço SCS Quadra 9 – Bloco “B” - Salas 301 A 305, Ed. Parque Cidade Corporate – Torre B - CEP 70.308-200.

A falta do preenchimento e remessa do recibo de Edital à TELEBRÁS, exime a Administração da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais, que deverá ser confirmado pelo telefone: (0xx61) 2027-1205.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2012

Processo nº 009/2012

A Telecomunicações Brasileiras S.A - TELEBRÁS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ/MF sob o nº 00.336.701/0001-04 e Inscrição Estadual nº 07.320.981/001-25, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria DEM nº 2000/7634, de 24 de janeiro de 2012, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, objetivando a contratação de empresa especializada em locação de veículos automotivos para deslocamentos terrestres, sem motorista, para todo o território nacional, por região, destinada ao atendimento das necessidades técnicas e operacionais da Diretoria Técnico Operacional da Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRÁS, conforme especificações contidas neste Edital e seus Anexos, que será regido pela Lei nº 10.520, de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nos 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001, pelo Regulamento do Pregão Eletrônico, Decreto nº 5.450, de 2005, no que couber o disposto na Lei Complementar nº 123, de 2006, Decreto nº 6.204 de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores e de conformidade com o que consta do Processo nº 009/2012.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital a contratação de empresa especializada em locação de veículos automotivos para deslocamentos terrestres, sem motorista, para todo o território nacional, por região, destinada ao atendimento das necessidades técnicas e operacionais da Diretoria Técnico Operacional da Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRÁS, conforme as especificações contidas neste Edital e seus anexos, de acordo com as exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das Propostas recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto nº 5.450, de 2005, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminado, devendo ser considerado o horário de Brasília:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: 11 de abril de 2012.

HORÁRIO: 10h00 min., (horário de Brasília).

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro, em contrário.

3. ANEXOS DO EDITAL

3.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, para todos os fins de direito:



Anexo I - Termo de Referência;

Encarte A – Regiões para prestação de serviço em todo território nacional;

Encarte B – Projeção do quantitativo mensal de diárias a serem utilizadas – veículo modelo 1;

Encarte C – Projeção do quantitativo mensal de diárias a serem utilizadas – veículo modelo 2;

Encarte D – Planilha de custos estimado por região - veículo modelo 1;

Encarte E - Planilha de custos estimado por região – veículo modelo 2.

Anexo II - Modelo de Proposta para Cotação de de Preços;

Anexo III - Minuta de Contrato.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão às empresas que:

4.1.1. Atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, à vista dos originais;

4.1.2. Estejam legalmente estabelecidas e que explorem ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e seus Anexos;

4.1.3. Estejam cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto nº 3.722, de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.485, de 2002;

4.1.3.1. As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar deste Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas (Parágrafo único, art. 3º do Decreto nº 3.722 de 2001, atualizado).

4.2. Não poderão participar desta licitação:

4.2.1. Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a **TELEBRAS**, suspensas ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

4.2.2. Empresas que se encontrem sob recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, em fase de dissolução, liquidação e as que tenham sido declaradas inidôneas ou que estiverem respondendo a processo por infração à



legislação que rege e disciplina as licitações públicas, aplicadas por órgãos da Administração Pública;

4.2.3. Empresas que estejam reunidas em consórcios, qualquer que seja a sua forma de constituição (controladas, coligadas ou subsidiárias entre si);

4.2.4. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

4.2.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º do art. 3º, do Decreto nº 3.697, de 2000), no site www.comprasnet.gov.br.

5.2. Os Licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de **03 (três) dias úteis** antes da data de realização do Pregão. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450, de 2005).

5.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a **TELEBRAS**, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º do art. 3º do Decreto nº 5.450, de 2005).

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante (inciso III do art. 13 do Decreto nº 5.450, de 2005).

6.2. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Parágrafo único, do art. 6º, do Decreto nº 3.697, de 2000 e inciso IV do art. 13, do Decreto nº 5.450, de 2005).

6.3. A participação no Pregão dar-se-á mediante a digitação da senha privativa do Licitante e subsequente **encaminhamento da Proposta** com a descrição do objeto ofertado, devendo ser formulada com base nas Planilhas de Composição de Preços – Anexo III (Proposta Comercial) deste Edital, das **09h00 min.**, do dia **28 de março de 2012** até às **10h00 min.**, do dia **11 de abril de 2012**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico



quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas (§ 1º, do art. 3º do Decreto nº 5.450, de 2005).

6.3.1. Até a abertura da sessão, os Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.4. Como requisito para a participação neste Pregão o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e que sua proposta está de conformidade com as exigências do edital.

6.5. Após o encerramento da etapa de lances, o Licitante detentor do menor valor, deverá encaminhar num prazo máximo de **30 minutos**, por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), após autorização do Pregoeiro, proposta de preços atualizada contendo as especificações detalhadas dos serviços ofertados, conforme modelos constantes no **Anexo II** do Edital, com o **preço unitário e total para todos os itens cotados**, com os respectivos valores readequados ao lance por ele apresentado, exclusivamente por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), conforme § 6º, do art 25 do Decreto nº 5.450, de 2005, bem como o envio imediato da documentação de habilitação para o Fax nº (0xx61) **2027-1884**, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, e deverá conter:

6.5.1. O **preço unitário e total**, de acordo com os praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666 de 1993, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as especificações previstas no Termo de Referência, **Anexo I** e nos moldes do **modelo de proposta para cotação de preços constante do Anexo II**, ambos deste Edital;

6.5.2. Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os impostos, taxas, fretes, seguros, e demais despesas de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente no cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

6.5.3. Especificação clara e completa dos serviços oferecidos, em conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência **Anexo I** deste Edital;

6.5.4. Declaração expressa garantindo a qualidade dos serviços propostos, durante a vigência do Contrato;

6.5.5. Declaração de que está legalmente estabelecido e que explora ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e seus Anexos;

6.5.6. O nome empresarial, o CNPJ, colocando o número do Edital do Pregão, dia e hora de abertura, endereço completo, o número do telefone, *fac-símile* e endereço eletrônico, bem como, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos, nos termos do modelo de **proposta para cotação de preços**, constante no **Anexo II** deste Edital;

6.5.7. Validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa na proposta ofertada pelo Licitante do prazo de validade, será considerado o prazo de **60 (sessenta) dias** para todos os efeitos. Caso a contratação, por motivo de força maior, não ocorra no período de validade das propostas, e persistindo o interesse da **TELEBRÁS**, esta poderá solicitar prorrogação da validade do prazo anteriormente referido, por igual período;



- 6.5.8.** Declaração expressa, no caso de **microempresa e de empresa de pequeno porte**, de que se enquadra como beneficiária da Lei Complementar nº 123 de 2006, e que está excluída das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal.
- 6.6.** Os licitantes, no ato de envio de suas propostas, devem encaminhar, de forma virtual, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes declarações:
- 6.6.1.** Concordância com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e que atende aos requisitos de habilitação;
- 6.6.2.** Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 6.6.3.** Declaração Independente de Proposta.
- 6.7.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 6.8.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 6.9.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, forem omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.
- 6.10.** A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, sem rasuras, datada e assinada pelo responsável legal.

7. DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A partir das **09h00 min.**, do dia **28/03/2012**, já previstos no preâmbulo deste Edital e, de conformidade com o **subitem 2.1.**, terá início à sessão do **Pregão Eletrônico nº 008/2012**, com a divulgação das Propostas recebidas para a prestação de serviços reprográficos, objeto desta licitação, e início da etapa de lances, quando encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas de acordo com o disposto no Decreto nº 5.450, de 2005.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 8.1.** Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e de valor.
- 8.2.** Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras da sua aceitação.
- 8.3.** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pelo próprio Licitante.
- 8.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for



recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5. Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.6. No caso de desconexão com o **Sistema Comprasnet** e/ou Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados, conforme previsto no § 10, do art. 24 do Decreto nº 5.450, de 2005.

8.6.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6.2. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, no site: www.comprasnet.gov.br, conforme prevê o § 11, do art. 24 do Decreto nº 5.450, de 2005

8.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7.1. Alternativamente ao disposto no **subitem 8.7**, o encerramento da sessão pública dar-se-á por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até **30 (trinta) minutos**, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

8.8. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao(s) Licitante(s) que tenham apresentado os lances de menor valor, para que sejam obtidos preços melhores, bem assim decidir sobre sua aceitação.

8.8.1. A negociação será realizada por meio do sistema (*chat*), podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.

8.9. Encerrada a fase de lances e da negociação, e se a empresa que apresentou o menor preço, não se enquadrar como **microempresa ou empresa de pequeno porte**, e houver propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte, no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.9.1. A **microempresa ou a empresa de pequeno porte** mais bem classificada poderá, no prazo máximo de **05 (cinco) minutos**, após a solicitação do Sistema, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, terá adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.9.2. Não ocorrendo à contratação da **microempresa ou empresa de pequeno porte**, na forma do **subitem 8.9.1**, serão convocados os Licitantes remanescentes que porventura se enquadrem no conceito de micro e pequena empresa de que trata a Lei complementar nº 123 de 2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



8.9.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 8.9**, o sistema adotará como critério de desempate a escolha do primeiro lance ofertado pela microempresa e empresa de pequeno porte, para que o mesmo possa apresentar melhor oferta.

8.10. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no **subitem 8.9**, o objeto licitado, será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.11. O Pregoeiro anunciará os Licitantes Vencedores, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação dos lances de menor valor, considerando ainda o que consta nos **subitens 8.9 e 8.10**.

8.12. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, no prazo máximo de **30 (trinta) minutos**, encaminhando imediatamente a documentação para o **Fax (61) 2027-1884**, com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas, bem como após convocação do Pregoeiro, anexar ao **Sistema Comprasnet** a Proposta de Preços com os respectivos valores readequados aos lances, observado o prazo máximo de **30 (trinta) minutos**.

8.12.1. Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência estão enumerados nos **itens 6 e 11**, deste Edital.

9. DA DESCONEXÃO

9.1. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances se o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados (§ 10 do art. 24 do Decreto nº 5.450, de 2005).

9.2. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados (§ 10 do art. 24 do Decreto nº 5.450, de 2005).

9.3. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes (§ 11 do art. 24 do Decreto nº 5.450, de 2005).

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. No julgamento da licitação, atendidas as exigências deste Pregão, considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar o **Menor Preço Total por Item**.

10.2. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório e seus anexos, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

10.3. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas, bem como será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

10.4. Serão automaticamente desclassificadas as propostas dos Licitantes que:

10.4.1. não atenderem a todas as exigências contidas neste ato convocatório, que



sejam omissas, vagas ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;

10.4.2. apresentarem vantagens baseadas nas ofertas de outro(s) Licitante(s), de valor zero ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666 de 1993;

10.4.3. não estiverem assinadas pelos titulares dos Licitantes, ou pelos seus representantes;

10.4.4. forem apresentadas por grupos de firmas ou de consórcios;

10.4.5. estejam suspensos pela **TELEBRÁS** ou declarados inidôneos para licitar com quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, bem como de quaisquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;

10.4.6. apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis:

10.4.6.1. serão considerados excessivos, os preços que estiverem acima do valor de mercado estabelecido no **subitem 14.1** deste Edital;

10.4.6.2. o Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar ao Licitante a demonstração da exequibilidade dos preços propostos e respectivas justificativas que comprovem que os preços dos insumos são compatíveis com o objeto licitado, sendo que o Licitante deverá atender a esta solicitação no prazo máximo de 12 (doze) horas.

10.5. Se a proposta ou o lance de **Menor Preço Total por Item**, não for aceitável, ou se o Licitante desatender às exigências habilitatórias e demais exigências do Edital e seus anexos, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

10.6. Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o Licitante detentor da proposta de **Menor Preço Total por Item**, no sentido de se obter melhor preço.

10.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções constantes do **item 19** deste Edital.

10.8. Será publicado o resultado da ata eletrônica, ao final assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, constando a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão, sem prejuízo de outras formas de divulgação.

10.9. A ata será disponibilizada no site: www.comprasnet.gov.br para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação do Licitante Vencedor será verificada “on line” no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, após a análise e julgamento das



Propostas, devendo ainda, apresentar os seguintes documentos ou anexar no sistema:

11.1.1. declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação, atualizada e anexada no sistema comprasnet;

11.1.2. declaração, de que o Licitante não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, em conformidade com a Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, atualizada e anexada no sistema comprasnet;

11.1.3. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01 de maio de 1943.

11.1.4. atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que o Licitante prestou, ou esteja prestando serviços com características pertinentes e compatíveis ao objeto deste Edital e ateste a inexistência de qualquer fato desabonador em relação ao Licitante, ficando reservado a **TELEBRÁS** o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos;

11.1.5. comprovação da boa situação financeira do Licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1), analisada automaticamente pelo SICAF;

11.1.6.1. os Licitantes que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no **subitem 11.1.5**, deverão comprovar que possuem Capital Social integralizado ou Patrimônio Líquido correspondente a, no mínimo, **10% (dez por cento)** do valor anual estimado da contratação, de acordo com os §§ 2º e 3º, do art. 31, da Lei nº 8.666 de 1993.

11.2. Caso a vencedora do certame seja **microempresa ou empresa de pequeno porte** beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 2006, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será a ela assegurado o prazo de **02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **TELEBRÁS**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 11.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado a **TELEBRÁS** convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio;

11.5. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;



11.6. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às exigências do **item 11** deste Edital.

11.7. Se aceito e habilitado, o Licitante deverá enviar no prazo de **02 (dois) dias úteis**, os documentos de habilitação originais ou cópias autenticadas em cartório e a proposta de preços original, a que se refere o **Item 6** deste Edital, para a **TELEBRÁS** no endereço SCS Quadra 9 Bloco “B” - Salas 301 A 305, Ed. Parque Cidade Corporate – Torre B - CEP 70308-200 – Brasília/DF, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A - TELEBRÁS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2012
ENVELOPE COM PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ
ENDEREÇO: SCS QUADRA 9 BLOCO “B” - SALAS 301 A 305, Ed. Parque Cidade Corporate – Torre B - CEP 70.308-200 – Brasília/DF

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A Autoridade Superior poderá desclassificar o Licitante Vencedor, por meio de despacho fundamentado, até a assinatura do termo contratual, em razão de fato superveniente posterior ao julgamento desta Licitação, não lhe cabendo direito à reclamação, a indenização ou a ressarcimento.

12.2. O Licitante Vencedor deverá apresentar-se à Gerência de Compras e Contratos da **TELEBRÁS**, situada no **SCS Quadra 9 – Bloco “B” - Salas 301 a 305, Ed. Parque Cidade Corporate – Torre B - CEP 70308-200 – Brasília/DF**, telefone nº **(0xx61) 2027-1205**, para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estabelecido na notificação feita pela **TELEBRÁS** para esse fim.

12.2.1. Para o atendimento ao disposto no **subitem 12.2** do Edital o Licitante Vencedor deverá apresentar cópia do Contrato Social/Estatuto e alterações posteriores, ato de nomeação da Diretoria, se for o caso, cópia da Carteira de Identidade e do CPF do signatário com poderes de representação para firmar o Contrato com a **TELEBRÁS**, bem como os demais dados de qualificação da empresa/signatário.

13. DO CONTRATO

13.1. Em conformidade com o artigo 62 da Lei nº 8.666 de 1993, será lavrado Termo de Contrato entre a **TELEBRÁS** e o Licitante declarado Vencedor desta licitação, **Processo nº 361/2011**, de acordo com a minuta constante do presente Edital, **Anexo III**.

13.2. Durante a vigência do Contrato, o Licitante Vencedor se compromete a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação.

13.3. O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos de 12 (doze) meses, até o limite estabelecido no inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993, observados os pressupostos estabelecidos neste dispositivo, mediante a celebração de Termos Aditivos.

13.4. A pedido do Licitante Vencedor e visando a adequação do preço contratado ao valor de mercado o contrato referido no **subitem 13.1** poderá ser repactuado, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, ou,



ainda da data da última repactuação, visando à adequação aos novos preços de mercado, e à demonstração analítica da variação dos componentes de custos do Contrato, devidamente justificada, de conformidade com o Decreto nº 2.271, de 1997, ou outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público, em complementação ou substituição à mencionada norma.

13.5. Fica desde já estabelecido que, para análise do pedido de repactuação, a **TELEBRÁS** realizará junto a outras empresas do ramo, pesquisa de mercado para aferir se o valor pleiteado pelo Licitante Vencedor correspondente aos preços praticados no mercado, podendo o Contrato, mediante o resultado encontrado, ter ou não o seu preço reajustado.

13.6. Caso seja verificado na pesquisa de mercado referida no **subitem 13.5** deste Edital que os preços contratados estão acima da média de mercado, deverão os valores propostos pelo Licitante Vencedor adequarem-se àqueles.

13.7. A repactuação de que trata o **subitem 13.4** do Edital deverá ser pleiteada até a data da eventual prorrogação do Contrato, sob pena de preclusão.

13.8. O Licitante Vencedor também deverá se manifestar formalmente, com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias**, caso não tenha interesse na renovação do Contrato.

13.9. O contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, para a efetuação de acréscimos ou supressões quantitativas do seu objeto, que se fizerem necessários, observado o limite estabelecido no art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.10. Pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual, o Licitante Vencedor, estará sujeito às sanções previstas na Minuta de Contrato, **Anexo III** deste Edital, com fundamento no disposto nos artigos 7º e 9º da Lei nº 10.520 de 2002 c/c o art. 28 do Decreto nº 5.450, de 2005 e artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. De acordo com pesquisa de mercado estima-se, para prestação dos serviços de que trata o presente Edital de seus anexos, os custos constantes do item 13.1 do Anexo I – Termo de Referência.

14.2. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste edital, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Telecomunicações Brasileiras S.A. – **TELEBRÁS**, Conta Contábil nº **311.41.111.8**.

15. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

15.1. DO SERVIÇO

15.1.1 - Os serviços serão prestados em todo o território nacional, por Regiões (Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste e Sul), de acordo com o Anexo I a este Termo.

15.1.2. Os veículos devem ser disponibilizados (entregues e devolvidos) em aeroportos comerciais do país.

15.2. ATENDIMENTO

15.2.1. A CONTRATADA deverá apresentar os veículos limpos, abastecidos com tanque



cheio e com a manutenção em dia.

15.2.2. Os veículos deverão ser devolvidos pelo usuário do mesmo, abastecidos com o tanque cheio.

13.3. ESTRUTURA DA EMPRESA

15.3.1. A empresa a ser CONTRATADA deverá oferecer condições de pronto atendimento, disponibilizando os veículos nas datas e locais preestabelecidos sob sua responsabilidade, e registrados em nome de pessoa jurídica, incondicionalmente com no máximo, 2 (dois) anos de fabricação ou até 40.000 mil quilômetros rodados, ou que ocorrer primeiro, nas quantidades solicitadas, independente do local de onde tenha que trazê-los, bem como providenciar a imediata substituição dos carros que apresentarem defeito, e que estiverem fora das especificações exigidas, mal estado de conservação e em caso de furto ou roubo.

15.3.2. A CONTRATADA deverá possuir uma Central de Atendimento 24 horas por dia 7 dias por semana em condições de viabilizar, junto a Gerência de Logística da TELEBRÁS, os contatos necessários para locações de veículos em todo território nacional.

15.4 ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS

15.4.1 Veículo Modelo 1 - utilizado em atividades técnicas da Unidade Gestora, sem motorista.

15.4.1.1. Descrição: veículo tipo B = (classificação normalmente utilizada por locadoras), motorização 1.0 bicomustível (flex), com até 2 (dois) anos de fabricação, com 4 (quatro) portas, capacidade para 5 (cinco) pessoas, com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, rádio AM/FM e GPS.

15.4.2. Veículo Modelo 2 - utilizado em atividades técnicas da Unidade Gestora, sem motorista.

15.4.2.1. Descrição: Veículo tipo picape = (classificação normalmente utilizada por locadoras), Tração 4x4, com até 2 (dois) anos de fabricação, com 4 (quatro) portas, capacidade para 5 (cinco) pessoas, com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, rádio AM/FM e GPS.

15.4.3. Todos os modelos deverão possuir consumo urbano e rodoviário de acordo com a Norma NBR 7024 ou similar.

15.4.4. Os veículos devem ter no máximo 2(dois) anos de fabricação, ou então 40.000km.

15.4.5. Todos os veículos deverão ter proteção contra acidentes, contra terceiros, proteção contra roubo ou furto e alarme.

15.5. CARGA-HORÁRIA DOS VEÍCULOS

15.5.1. Os veículos serão locados de acordo com a discriminação abaixo:

a) Diária de 24 (vinte e quatro) horas, uso do veículo no período de 01(uma) hora até 24(vinte e quatro) horas;



- b) Diárias de uso consecutivo de no mínimo 06 (seis) dias, inclusive este;
- c) Horas extras, quando for o caso.

15.5.2. O valor da hora extra do veículo não poderá ultrapassar a 1/5 da diária correspondente.

15.5.3. O pagamento de hora extra do veículo é devido quando exceder as cargas horárias previstas nas locações de 24h.

15.5.4. O pagamento de hora extra de veículo somente será devido, quando a devolução do mesmo ocorrer após 60 (sessenta) minutos subsequentes ao Horário Inicialmente Previsto (HIP) para o término da locação.

15.5.4.1. Ocorrendo o estabelecido no item anterior, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a totalidade de hora extra contabilizada entre o HIP e o Horário Real de Devolução do veículo, incluindo-se a tolerância de 60 (sessenta) minutos descrito acima.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. É de responsabilidade da CONTRATADA:

16.1.1. Custear as despesas com taxas de serviços, impostos e seguro total do veículo;

16.1.2. A CONTRATADA deverá entregar o veículo com tanque cheio e o USUÁRIO da mesma forma, quando da devolução do carro.

16.1.3. Designar um representante, que será devidamente cadastrado junto ao setor responsável da TELEBRÁS, para exercer a função de PREPOSTO, com a finalidade de atender imediatamente às demandas de locação de veículos durante a vigência do Contrato.

16.1.4. Informar o valor da franquia de seguro para cada tipo de veículo, especificamente para os casos de ocorrência de sinistro nas locações.

16.1.5. Caso tenha aderido ao imposto SIMPLES, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura essa opção.

16.1.6. Tomar todas as providências necessárias à liberação do USUÁRIO, inclusive disponibilizando um novo veículo, quando da ocorrência de sinistro durante a prestação do serviço.

16.1.7. Fornecer o veículo para locação, obrigatoriamente, obedecendo ao tipo descrito no subitem 15.4.1.1, solicitado pela TELEBRÁS através de *fax-símile* (Fax) e ou por e-mail.

16.1.8. A Licitante vencedora estará obrigada a entregar o veículo no local indicado pela TELEBRÁS, quando da solicitação do serviço (aeroportos comerciais do país).

16.1.9. No caso de o USUÁRIO desembarcar em aeroporto, o funcionário da Licitante vencedora deverá se apresentar ao USUÁRIO no Portão de Desembarque, pronto para realizar o serviço. Neste caso, deverá estar portando uma placa com o nome da TELEBRÁS.



16.1.10. Para as empresas que possuem um “Balcão de Atendimento” no interior do Aeroporto e a critério do USUÁRIO, o procedimento descrito no item 16.1.9 poderá ser dispensado. Neste caso, o próprio USUÁRIO se deslocará até ao referido balcão e solicitará o serviço, que já estará previamente agendado e pronto para ser atendido.

16.1.11. A licitante vencedora deverá apresentar os veículos limpos, abastecidos com tanque cheio e com a manutenção em dia.

16.1.12. h) Encaminhar mensalmente à TELEBRAS as faturas dos serviços efetivamente prestados.

16.1.13. prestar esclarecimentos solicitados pela TELEBRÁS e atender prontamente quaisquer reclamações;

16.1.14. manter, durante todo o período da prestação dos serviços, as mesmas condições exigidas para a contratação.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA TELEBRÁS

17.1. Compete a TELEBRÁS:

17.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e a execução dos serviços, através de um servidor especialmente designado, fazendo as anotações e registros de todas ocorrências e determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça qualquer dos itens estabelecidos neste Edital e seus anexos;

17.1.2. Pagar, em conformidade com o Contrato, a importância correspondente aos serviços prestados;

17.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

17.1.4. Exigir, a qualquer tempo, a seu critério, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante a qualificação econômico-financeira;

17.1.5. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de um Preposto por ela credenciada.

17.1.6. Cumprir e exigir o cumprimento das disposições contidas nas cláusulas do Contrato, podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços;

17.1.7. Exigir o afastamento ou substituição do Preposto, cuja atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais e inconvenientes à execução dos serviços ou às normas da TELEBRAS.

18. DO PAGAMENTO



18.1. O pagamento será efetuado pelos serviços efetivamente prestados mediante a apresentação de Notas Fiscais/Faturas, emitidas em moeda corrente Nacional, depois de atestada pelo fiscal em conformidade ao discriminado na proposta da CONTRATADA, após conferência on-line do SICAF, no prazo de até o 15º (décimo quinto) dia útil após a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela CONTRATADA, através de Ordem Bancária, podendo a TELEBRÁS descontar eventuais multas pendentes sobre a CONTRATADA.

18.2. As faturas deverão discriminar os serviços prestados, da seguinte forma: “LOCAÇÃO DE X (quantidade) VEÍCULOS TIPO (PASSEIO) e ou VEÍCULO TIPO (PICAPE) PARA ATENDIMENTO À VIAGEM A SERVIÇO À CIDADE DE (nome da cidade), NO PERÍODO (período de locação), EM ATENDIMENTO AO FAX Nº (citar o Fax que solicitou o veículo) e DE ACORDO COM O CONTRATO Nº/TELEBRÁS/2012.

18.3. Para execução do pagamento de que trata o subitem 18.1, o Licitante Vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra legível, se o caso, em nome da TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. - TELEBRÁS, CNPJ/MF sob o nº 00.336.701/0001-04 e Inscrição Estadual nº 07.320.981/001-25, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

18.4. Caso o Licitante Vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

18.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento fiscal será devolvido ao Licitante Vencedor e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus a TELEBRÁS

18.6. É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço mensal, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Durante a realização de todo o processo de licitação, até o momento imediatamente anterior à assinatura do instrumento contratual, o Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, incorrer na situação estabelecida no **subitem 10.7** deste Edital, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ou descumprir qualquer outra disposição editalícia, sujeitar-se-á, a critério da **TELEBRÁS**, às seguintes sanções:

19.1.1 Advertência por escrito;

19.1.2. Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor anual do contrato definido no **subitem 14.1** deste Edital;

19.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município, e descredenciamento no SICAF – Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o



TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRÁS
Vinculada ao Ministério das Comunicações

inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520 de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais

19.2. As penalidades descritas no **subitem 19.1** podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da **TELEBRÁS**, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

19.3. As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas da garantia prestada.

19.3.1. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Licitante pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **TELEBRÁS** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

19.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pelo Licitante Vencedor, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que for comunicado pela **TELEBRÁS**.

19.5. É facultado a **TELEBRÁS**, quando o convocado não assinar o Contrato, não aceitá-lo ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

20. DA GARANTIA

20.1. Para segurança do integral cumprimento do Contrato, inclusive multa eventualmente aplicada, será exigido do Licitante Vencedor garantia, a seu critério, no prazo de até **10 (dez) dias corridos** a contar da assinatura do contrato, em qualquer das modalidades previstas no § 1º, art. 56 da Lei nº 8.666 de 1993, nas seguintes modalidades:

20.1.1. caução em dinheiro ou título da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

20.1.2. seguro-garantia;

20.1.3. fiança bancária.

20.2. A garantia será de 2% (cinco por cento) sobre o valor anual do Contrato.

20.3. A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem da Gerência Executiva de Financeira da **TELEBRÁS**.

20.4. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, o Licitante Vencedor deverá proceder à respectiva reposição, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data em que for notificada pela **TELEBRÁS**, mediante ofício entregue contra recibo.

20.5. A garantia somente será restituída ao Licitante Vencedor após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais § 4º, art. 56 da Lei nº 8.666 de 1993.



21. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

21.1. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar providências ou impugnar este Pregão, na forma eletrônica e por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2ª (segunda) via, na Área de Protocolo da **TELEBRÁS**, situada **SCS, Quadra 09, Bloco “B”, Salas 301 a 305, Edifício Parque Cidade Corporate, CEP: 70.308-200, em Brasília/DF**, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

21.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

21.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

21.4. As impugnações, protocoladas intempestivamente, serão desconsideradas.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço indicado no Edital.

22. DOS RECURSOS

22.1. Existindo a intenção de interpor recurso, o Licitante deverá manifestá-la previamente ao Pregoeiro, por meio eletrônico, em campo próprio, durante a sessão pública, **explicitando sucinta e motivadamente suas razões**, imediatamente após a divulgação da fase recursal.

22.2. Aceito pelo Pregoeiro a intenção de recurso, o Licitante deverá num prazo de até **03 (três) dias úteis**, encaminhar as razões de recurso, através de memoriais, que será disponibilizado a todos os participantes por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), tão logo seja recebido pelo Pregoeiro da **TELEBRÁS**.

22.3. Os demais Licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do término do prazo do recorrente.

22.4. É assegurado aos Licitantes vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

22.5. O acolhimento do recurso implica tão-somente invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

22.6. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante, em formulário próprio, por meio eletrônico durante a sessão pública, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao Licitante vencedor.

22.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

22.8. Só serão conhecidos os recursos interpostos, com manifestação prévia, em campo próprio no ato da sessão pública e nos respectivos prazos legais, bem como os que contiverem a identificação e assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

22.9. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados nas dependências da **TELEBRÁS**, no endereço **SCS, Quadra 09, Bloco “B”, Salas 301 a 305, Edifício Parque Cidade Corporate, CEP: 70.308-200, em Brasília/DF**, na Gerência de Logística, em



Brasília/DF, em dias úteis, no horário das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

22.10. Não serão conhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

23. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

23.1. A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro e efetivada quando não houver recurso ou após sua apreciação.

23.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao Licitante Vencedor, pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso hierárquico, pela própria autoridade competente.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse da **TELEBRÁS**, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, de modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que os Licitantes tenham direitos a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 18 do Anexo I do Decreto nº 3.555, de 2000.

24.2. Havendo indícios de conluio entre os Licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a **TELEBRÁS** comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, ao Ministério Público Federal e demais autoridades competentes, para as providências devidas.

24.3. Qualquer modificação neste Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.4. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que dele deveria constar, desde a realização da sessão pública.

24.5. Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **TELEBRÁS** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

24.6. Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.7. Após abertura da sessão não poderá haver retirada ou substituição da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à prestação dos serviços especificados neste Edital.

24.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.



TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRÁS
Vinculada ao Ministério das Comunicações

24.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

24.11. Para fins de aplicação da sanção administrativa prevista no **item 19** deste Edital, o lance será considerado proposta.

24.12. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

24.13. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através do sítio www.comprasnet.gov.br ou www.telebras.com.br.

24.14. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço **SCS, Quadra 09, Bloco “B”, Salas 301 a 305, Edifício Parque Cidade Corporate, CEP: 70308-200, em Brasília/DF, na Gerência de Compras e Contratos, em Brasília/DF, em dias úteis, no horário das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, na Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRÁS**, por fac-símile (0xx61) 2027-1884, ou pelo e-mail: licitacao@telebras.com.br, não sendo aceitas, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.

25. DO FORO

25.1. Fica eleito o foro de Brasília/DF, para solucionar quaisquer litígios oriundos deste pregão e seus anexos, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF, 27 de março de 2012.

KARINA MACEDO MARRA

Gerente de Compras e Contratos
TELEBRÁS

MENSAGEM

RECOMENDAMOS AOS INTERESSADOS QUE FAÇAM O CADASTRAMENTO DE SUAS EMPRESAS NO COMPRASNET, NO ENDEREÇO ABAIXO, PARA RECEBEREM INFORMAÇÕES E ACOMPANHAREM O DESENVOLVIMENTO DESTA LICITAÇÃO.

<http://www.comprasnet.gov.br/>



Pregão Eletrônico nº 008/2012

Anexo I - Termo de Referência

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em locação de veículos automotivos para deslocamentos terrestres, sem motorista, para todo o território nacional, por região, destinada ao atendimento das necessidades técnicas e operacionais da Diretoria Técnico Operacional da Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRÁS, conforme as especificações contidas neste termo de referência e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Programa Nacional de Banda Larga define metas para a universalização do acesso Internet, visando criar condições para que esse serviço em 2014 esteja disponível em cerca de 40 milhões de lares brasileiros em todo o território nacional, correspondendo a 4.283 municípios, dentre eles 27 capitais.

2.2. O Programa define Banda Larga como sendo tráfego de informações contínuo, ininterrupto e com capacidade suficiente para aplicações de dados, voz e vídeo. Para esse fim, é necessário que seja construída uma rede nacional de telecomunicações com capacidades técnicas e escalabilidade suficiente.

2.3. A rede apresenta uma arquitetura modular, estando prevista para atingir 322 pontos de presença – PoPs até 2013, podendo essas quantidades ser alteradas conforme as políticas governamentais.

2.4. A gestão da implantação dessa rede nacional demandará acompanhamento desde a fiscalização e acompanhamento da instalação, passando pelos testes, até a operação e manutenção da rede propriamente dita. Dessa forma, serão necessárias visitas técnicas aos municípios atendidos.



2.5. Para o desenvolvimento de tais atividades, a Diretoria Técnico Operacional necessita, permanentemente, que seus servidores realizem tarefas com esses propósitos, viajando às diversas cidades do país e, estando nesses locais, dispor de meios que permitam a eles se deslocarem com a mobilidade e segurança adequadas ao cumprimento das missões.

2.6. Logo, faz-se mister à Diretoria Técnico Operacional ter a sua disposição, continuamente, meios de transporte regulares com alcance a todas regiões do Brasil, de modo a garantir que os seus servidores cumpram fielmente as agendas de trabalho previamente planejadas. Para tal, já dispondo de meios aéreos para essa finalidade, resta apenas a contratação de empresa especializada no ramo de “Locação de Veículo Automotivo” para os deslocamentos terrestres.

3. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

3.1 DO SERVIÇO

3.1.1 - Os serviços serão prestados em todo o território nacional, por Regiões (Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste e Sul), de acordo com o Anexo I a este Termo.

3.1.2. Os veículos devem ser disponibilizados (entregues e devolvidos) em aeroportos comerciais do país.

3.2 ATENDIMENTO

3.2.1. A CONTRATADA deverá apresentar os veículos limpos, abastecidos com tanque cheio e com a manutenção em dia.

3.2.2. Os veículos deverão ser devolvidos pelo usuário do mesmo, abastecidos com o tanque cheio.

3.3 ESTRUTURA DA EMPRESA

3.3.1. A empresa a ser CONTRATADA deverá oferecer condições de pronto atendimento, disponibilizando os veículos nas datas e locais pré-estabelecidos sob sua responsabilidade, e registrados em nome de pessoa jurídica,



incondicionalmente com no máximo, 2 (dois) anos de fabricação ou até 40.000 mil quilômetros rodados, ou que ocorrer primeiro, nas quantidades solicitadas, independente do local de onde tenha que trazê-los, bem como providenciar a imediata substituição dos carros que apresentarem defeito, e que estiverem fora das especificações exigidas, mal estado de conservação e em caso de furto ou roubo.

3.3.2. A CONTRATADA deverá possuir uma Central de Atendimento 24 horas por dia 7 dias por semana em condições de viabilizar, junto a Gerência de Logística da TELEBRÁS, os contatos necessários para locações de veículos em todo território nacional.

3.4 ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS

3.4.1 Veículo Modelo 1 - utilizado em atividades técnicas da Unidade Gestora, sem motorista.

3.4.1.1. Descrição: veículo tipo B = (classificação normalmente utilizada por locadoras), motorização 1.0 bicombustível (flex), com até 2 (dois) anos de fabricação, com 4 (quatro) portas, capacidade para 5 (cinco) pessoas, com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, rádio AM/FM e GPS.

3.4.2. Veículo Modelo 2 - utilizado em atividades técnicas da Unidade Gestora, sem motorista.

3.4.2.1. Descrição: Veículo tipo picape = (classificação normalmente utilizada por locadoras), Tração 4x4, com até 2 (dois) anos de fabricação, com 4 (quatro) portas, capacidade para 5 (cinco) pessoas, com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, rádio AM/FM e GPS.

3.4.2. Todos os modelos deverão possuir consumo urbano e rodoviário de acordo com a Norma NBR 7024 ou similar.

3.4.3. Os veículos devem ter no máximo 2(dois) anos de fabricação, ou então 40.000km.

3.4.4. Todos os veículos deverão ter proteção contra acidentes, contra terceiros, proteção contra roubo ou furto e alarme.

3.5 CARGA-HORÁRIA DOS VEÍCULOS

3.5.1. Os veículos serão locados de acordo com a discriminação abaixo:

a) Diária de 24 (vinte e quatro) horas, uso do veículo no período de



01(uma) hora até 24(vinte e quatro) horas;

b) Diárias de uso consecutivo de no mínimo 06 (seis) dias, inclusive este;

c) Horas extras, quando for o caso.

3.5.2. O valor da hora extra do veículo não poderá ultrapassar a 1/5 da diária correspondente.

3.5.3. O pagamento de hora extra do veículo é devido quando exceder as cargas horárias previstas nas locações de 24h.

3.5.4. O pagamento de hora extra de veículo somente será devido, quando a devolução do mesmo ocorrer após 60 (sessenta) minutos subsequentes ao Horário Inicialmente Previsto (HIP) para o término da locação.

3.5.4.1. Ocorrendo o estabelecido no item anterior, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a totalidade de hora extra contabilizada entre o HIP e o Horário Real de Devolução do veículo, incluindo-se a tolerância de 60 (sessenta) minutos descrito acima.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. É de responsabilidade da CONTRATADA:

4.1.1. Custear as despesas com taxas de serviços, impostos e seguro total do veículo;

4.1.2. A CONTRATADA deverá entregar o veículo com tanque cheio e o USUÁRIO da mesma forma, quando da devolução do carro.

4.1.3. Designar um representante, que será devidamente cadastrado junto ao setor responsável da TELEBRÁS, para exercer a função de PREPOSTO, com a finalidade de atender imediatamente às demandas de locação de veículos durante a vigência do Contrato.

4.1.4. Informar o valor da franquia de seguro para cada tipo de veículo, especificamente para os casos de ocorrência de sinistro nas locações.

4.1.5. Caso tenha aderido ao imposto SIMPLES, a CONTRATADA deverá fazer



constar na Nota Fiscal/Fatura essa opção.

4.1.6. Tomar todas as providências necessárias à liberação do USUÁRIO, inclusive disponibilizando um novo veículo, quando da ocorrência de sinistro durante a prestação do serviço.

4.1.7. Fornecer o veículo para locação, obrigatoriamente, obedecendo ao tipo descrito no **subitem 3.4.1.1**, solicitado pela TELEBRÁS através de *fax-símile* (Fax) e ou por e-mail.

4.1.8. A Licitante vencedora estará obrigada a entregar o veículo no local indicado pela TELEBRÁS, quando da solicitação do serviço (aeroportos comerciais do país).

4.1.9. No caso de o USUÁRIO desembarcar em aeroporto, o funcionário da Licitante vencedora deverá se apresentar ao USUÁRIO no Portão de Desembarque, pronto para realizar o serviço. Neste caso, deverá estar portando uma placa com o nome da TELEBRÁS.

4.1.10. Para as empresas que possuem um “Balcão de Atendimento” no interior do Aeroporto e a critério do USUÁRIO, o procedimento descrito no item 4.1.9 poderá ser dispensado. Neste caso, o próprio USUÁRIO se deslocará até ao referido balcão e solicitará o serviço, que já estará previamente agendado e pronto para ser atendido.

4.1.11. A licitante vencedora deverá apresentar os veículos limpos, abastecidos com tanque cheio e com a manutenção em dia.

4.1.12. h) Encaminhar mensalmente à **TELEBRÁS** as faturas dos serviços efetivamente prestados.

5. OBRIGAÇÕES DA TELEBRÁS

Compete a **TELEBRÁS**:



- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e a execução dos serviços, através de um servidor especialmente designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do Contrato, caso a **CONTRATADA** desobedeça qualquer dos itens estabelecidos neste Termo de Referência;
- b) Pagar, em conformidade com o Contrato, a importância correspondente aos serviços prestados;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- d) Exigir, a qualquer tempo, a seu critério, a comprovação das condições da **CONTRATADA** que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante a qualificação econômico-financeira;
- e) Relacionar-se com a **CONTRATADA** exclusivamente através de um Preposto por ela credenciada;
- f) Cumprir e exigir o cumprimento das disposições contidas nas cláusulas do Contrato, podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços;
- h) Exigir o afastamento ou substituição do Preposto, cuja atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais e inconvenientes à execução dos serviços ou às normas da **TELEBRAS**;

6. PRAZO PARA A SOLICITAÇÃO DE VEÍCULO

6.1. A solicitação da locação de veículos deverá ser feita pela CONTRATANTE com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, cabendo à CONTRATADA tomar as providências necessárias para atendimento do pedido.

7. CONDUTOR DO VEÍCULO

7.1. Os veículos locados deverão ser conduzidos, por empregados da TELEBRÁS

8. DOCUMENTAÇÃO DOS VEÍCULOS

8.1. O USUÁRIO poderá exigir da CONTRATADA toda documentação do veículo colocado à sua disposição, verificando o seu tempo de uso, o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) e se o mesmo está em nome de



pessoa jurídica.

9. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

9.1. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por um representante da **TELEBRAS**, ao qual competirá dirimir, junto à empresa, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços;

9.1.2. A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **TELEBRAS**;

9.3. A qualquer tempo, a fiscalização poderá solicitar, a seu critério, a substituição de qualquer empregado considerado inadequado;

9.4. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da **CONTRATADA** ;

9.5. À **TELEBRAS** será reservado o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Edital e/ou especificações, devendo a **CONTRATADA** refazer ou substituir as partes que apresentem problemas, sem nenhum ônus adicional.

10. USUÁRIO DA LOCAÇÃO DO VEÍCULO

10.1. Empregados da TELEBRÁS, denominado “USUÁRIO” para todos os efeitos deste Termo de Referência, que utilizará diretamente os serviços de locação de veículo prestados pela CONTRATADA, para cumprimento de missão de interesse da TELEBRÁS.

11. DO FUNDAMENTO LEGAL

11.1. O processo licitatório observará as normas e procedimentos administrativos da Lei nº 10.520, de 2002, Decreto nº 3.555, de 2000, Decreto nº 5450, de 2005 e subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

12. DA PROPOSTA DE PREÇO

12.1. Deverão ser apresentadas Proposta de Preços, conforme modelo constante no **Anexo III** deste Termo de Referência.



13. ESTIMATIVA DOS DOS CUSTO E QUATITATIVO

13.1. Os custos e quantitativos dos serviços constantes deste Termo foi estimado por Região, conforme a tabela a seguir:

Item	Região		
		Modelo 1	Modelo 2
01	Norte	5.132,80	7.942,67
02	Nordeste	17.651,20	7.796,00
03	Centro-Oeste	9.145,60	7.942,67
04	Sudeste	9.912,53	9.912,53
05	Sul	4.838,93	7.884,00
TOTAL MENSAL (A)		46.681,06	41.477,86
TOTAL ANUAL (Ax12)		560.172,76	497.734,36

13.2 O detalhamento completo dos custos estimados encontra-se nas planilhas, constantes dos Encartes “D” e “E”, deste Termo de Referência, Anexo I.

13.3 O detalhamento da composição dos Estados das Regiões a serem licitadas encontra-se disposto no Encarte “B” e “C”, deste Termo de Referência, Anexo I.

13.4. As quantidades atribuídas a cada região, no que diz respeito às locações de diárias correspondentes a **24h**, decorrem de uma estimativa e, como tal, podem se confirmar ou não. Assim, não caberão quaisquer reclamações por parte da CONTRATADA e tampouco pedidos de indenização, em caso dessas quantidades não vierem a ser solicitadas pela CONTRATANTE na sua totalidade durante a vigência do Contrato.

14. VIGÊNCIA

14.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses conforme legislação vigente.



15. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

15.1. O julgamento das propostas apresentadas será feito **por item** correspondente à **Região**, pelo critério de **MENOR PREÇO total do Item**.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado pelos serviços efetivamente prestados mediante a apresentação de Notas Fiscais/Faturas, emitidas em moeda corrente Nacional, depois de atestada pelo fiscal em conformidade ao discriminado na proposta da **CONTRATADA**, após conferência on-line do SICAF, no prazo de até o 15º (décimo quinto) dia útil após a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela **CONTRATADA**, através de Ordem Bancária, podendo a **TELEBRÁS** descontar eventuais multas pendentes sobre a **CONTRATADA**.

16.2. As faturas deverão discriminar os serviços prestados, da seguinte forma: “LOCAÇÃO DE X (quantidade) VEÍCULOS TIPO (PASSEIO) e ou VEÍCULO TIPO (PICAPE) PARA ATENDIMENTO À VIAGEM A SERVIÇO À CIDADE DE (nome da cidade), NO PERÍODO (período de locação), EM ATENDIMENTO AO FAX Nº (citar o Fax que solicitou o veículo) e DE ACORDO COM O CONTRATO Nº/TELEBRAS/2012.

16.3. Para execução do pagamento de que trata o **subitem 18.1**, o Licitante Vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra legível, se o caso, em nome da **TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A - TELEBRÁS, CNPJ/MF sob o nº 00.336.701/0001-04 e Inscrição Estadual nº 07.320.981/001-25**, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

16.4. Caso o Licitante Vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.



16.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento fiscal será devolvido ao Licitante Vencedor e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus a **TELEBRÁS**

16.6. É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço mensal, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

17. DAS SANÇÕES

17.1. A **Licitante Vencedora** que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Distrito Federal, Estados e Municípios, e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, conforme o Artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

17.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **TELEBRÁS** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA**, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

b1) compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções;

b2) compensatória no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta;



TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRAS
Vinculada ao Ministério das Comunicações

- b3) moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do Contrato;
- b4) moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **TELEBRAS**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **TELEBRÁS** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **TELEBRAS** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

17.2.1. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **TELEBRAS** ou cobrada judicialmente;

17.2.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 17.2. poderão ser aplicadas juntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

17.2.3. A sanção estabelecida na alínea “d” do subitem 17.2. é de competência exclusiva do Ministro de Estado das Comunicações, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

17.3. No caso de aplicação das sanções estabelecidas no subitem 17.2. deste Termo de Referência, assim são definidas as possíveis faltas cometidas pela **CONTRATADA**:

a) FALTAS LEVES: puníveis com a aplicação da penalidade de advertência, caracterizando-se pela inexecução parcial de deveres de pequena monta, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da **TELEBRAS** e a despeito delas, a regular prestação dos serviços não fica inviabilizada;

b) FALTAS GRAVES: puníveis com a aplicação das penalidades de advertência e multas, caracterizando-se pela inexecução parcial ou total das obrigações que acarretam prejuízos aos serviços da **TELEBRAS**, inviabilizando total ou parcialmente a execução do Contrato, notadamente em



decorrência de conduta culposa da **CONTRATADA**;

c) FALTAS GRAVÍSSIMAS: puníveis com a aplicação das penalidades de multas e impedimento de licitar e contratar com a União, Distrito Federal, Estados e Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, caracterizando-se pela inexecução parcial ou total das obrigações que acarretam prejuízos relevantes aos serviços da **TELEBRAS**, inviabilizando a execução do Contrato em decorrência de conduta culposa ou dolosa da **CONTRATADA**;

17.4. Ao longo do período contratual de 12 (doze) meses, o acúmulo de condutas faltosas cometidas de forma reiterada, de mesma classificação ou não, bem como as reincidências, ensejará a aplicação pela **TELEBRAS** de penalidades relacionadas às faltas de maior gravidade cujo fato relevar qualquer falta, que não implicará em novação;

17.5. As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **TELEBRAS**;

17.6. O valor das multas poderá ser descontado do documento de cobrança, da garantia ou do crédito existente na **TELEBRAS** em relação à **CONTRATADA**. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;

17.7. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da **TELEBRAS**, devidamente justificado;

17.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso da aplicação da penalidade descrita no subitem “c” a **CONTRATADA** deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referências;

17.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

17.10. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

18.1. O Licitante Vencedor obriga-se aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que, a critério do TELEBRÁS, sejam necessários, até o limite das 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Termo Referência.



19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 É vedada a utilização de veículos com as seguintes características:

- a) Com teto solar;
- b) De aluguel (táxi);
- c) Com inscrições a título de propaganda ou identificações de quaisquer naturezas;
- d) Os registrados em nome de pessoa física.

19.2. Na hipótese da CONTRATADA disponibilizar um veículo de capacidade e/ou preço (R\$) de locação superior ao solicitado, a CONTRATANTE pagará somente o valor da diária correspondente ao veículo solicitado.

19.3. Em hipótese alguma será aceito veículo fornecido pela CONTRATADA, cujas especificações não observem o contido no subitem 3.4.1.1 deste Termo e que, em termos de faixa de potência (CV), seja inferior ao tipo de veículo solicitado, através de *fax-símile* (Fax), pela CONTRATANTE para a prestação do serviço.

19.4. As informações de reserva (modelo, cor veículo, placa, etc.) deverão ser repassadas pela CONTRATADA em até 8 (oito) horas de antecedência ao horário de apresentação do veículo ao USUÁRIO.

19.5. A fim de complementar o disposto e, ainda, corrigir possíveis distorções nas regras anteriormente definidas, dever-se-á considerar, ainda, os seguintes aspectos:

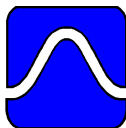
- a) quando a locação iniciar no final de semana ou na 2ª-feira, as respectivas informações de reserva, deverão ser transmitidas à CONTRATANTE pela CONTRATADA até, no máximo, às 12:00 h da sexta-feira imediatamente anterior;
- b) em caso de a sexta-feira cair em dia de feriado nacional, a informação referenciada na letra “a” acima deverá ser prestada até às 18:00 h do dia útil imediatamente anterior; e



c)a CONTRATADA disporá sempre, no mínimo, de 3 (três) horas para operacionalizar a reserva do veículo, excetuando-se quando, entre a data/horário de solicitação de reserva e a data/horário de apresentação do veículo ao USUÁRIO, não comportar o intervalo (3h) de tempo anteriormente indicado. Nestes casos, a CONTRATADA deverá envidar esforços para poder disponibilizar os dados de reserva o mais breve possível, não cabendo quaisquer sanções em caso de atrasos ou na impossibilidade de atender o pedido de locação feito pela CONTRATANTE.

Brasília-DF, 06 de janeiro de 2012

Sérgio Costa
Gerente de Implantação



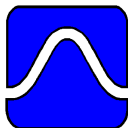
TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRAS
Vinculada ao Ministério das Comunicações

ENCARTE “A” DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)

REGIÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ITEM	REGIÃO	COMPOSIÇÃO DAS REGIÕES DO BRASIL
01	Região I Norte	Acre, Amazonas, Roraima, Rondônia, Pará, Amapá e Tocantins.
02	Região III Nordeste	Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia.
03	Região II Centro-Oeste	Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Goiás e Distrito Federal.
04	Região IV Sudeste	São Paulo, Rio de Janeiro, Espírito Santo e Minas Gerais.
05	Região V Sul	Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

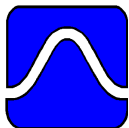


TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRAS

Vinculada ao Ministério das Comunicações

**ENCARTE “B” DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)
PROJEÇÃO DO QUANTITATIVO MENSAL DE DIÁRIAS A SEREM UTILIZADAS
VEÍCULO MODELO 1**

Regiões	Quantidade de diárias de 24horas/mês	Quantidade de diárias de até 6 dias/mes	Valor da Hora extra	Total de diárias Mensal
Região I Norte	8	12	HE < 20% diária 24hs	20
Região III Nordeste	16	24	HE < 20% diária 24hs	40
Região II Centro-Oeste	32	48	HE < 20% diária 24hs	80
Região IV Sudeste	16	24	HE < 20% diária 24hs	40
Região V Sul	8	12	HE < 20% diária 24hs	20
Totais Mensais	80	120		200
Total Anual	(80x12) = 960	(120x12) = 1.440		(200x12) = 2.400



TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRAS

Vinculada ao Ministério das Comunicações

ENCARTE “C” DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)
PROJEÇÃO DO QUANTITATIVO MENSAL E ANUAL DE DIÁRIAS A SEREM UTILIZADAS
VEÍCULO MODELO 2

Regiões	Quantidade de diárias de 24horas/mês	Quantidade de diárias de até 6 dias/mês	Valor da Hora extra	Total de diárias Mensal
Região I Norte	4	6	HE < 20% diária 24hs	10
Região III Nordeste	4	6	HE < 20% diária 24hs	10
Região II Centro-Oeste	4	6	HE < 20% diária 24hs	10
Região IV Sudeste	4	6	HE < 20% diária 24hs	10
Região V Sul	4	6	HE < 20% diária 24hs	10
Totais Mensais	20	30		50
Total Anual	(20x12) = 240	(30x12) =360		(50x12) = 600



TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRAS
Vinculada ao Ministério das Comunicações

**ENCARTE “D” DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)
PLANILHA DE CUSTOS ESTIMADOS POR REGIÃO
VEÍCULO MODELO 1**

TIPO DO VEÍCULO Veículo Modelo 1 = (classificação normalmente utilizada por locadoras), motorização 1.0 bicombustível (flex), com até 2 (dois) anos de fabricação, com 4 (quatro) portas, capacidade para 5 (cinco) pessoas, com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, rádio AM/FM e GPS

ITEM	REGIÃO	Quant. Estimada de diárias de 24 horas (1 dia) (mês)	Quant. Estimada De diárias de 24 horas de no mínimo de 6 dias consecutivos (mês)	Valor estimado da diária de 24 horas (1 dia)	Valor estimada da diária de 24 horas de no mínimo 6 dias consecutivos.	Valor Estimado Mensal Por Região R\$
1	Norte	8	12	283,00	239,07	5.132,80
	TOTAL DO ITEM 1					5.132,80
2	Centro Oeste	32	48	243,00	205,74	17.651,20
	TOTAL DO ITEM 2					17.651,20
3	Nordeste	16	24	253,00	212,40	9.145,60
	TOTAL DO ITEM 3					9.145,60
4	Sudeste	16	24	235,67	198,53	9.912,53
	TOTAL DO ITEM 4					9.912,53
5	Sul	8	12	267,67	224,80	4.838,93
	TOTAL DO ITEM 5					4.838,93
VALOR MENSAL ESTIMADO R\$						46.681,06
TOTAL ANUAL ESTIMADO R\$						560.172,76

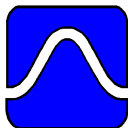


TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRAS
Vinculada ao Ministério das Comunicações

ENCARTE “E” do ANEXO I (Termo de Referência)
PLANILHA DE CUSTOS ESTIMADOS POR REGIÃO
VEÍCULO MODELO 2

TIPO DO VEÍCULO *Veículo Modelo 2 = ((classificação normalmente utilizada por locadoras), Tração 4x4, com até 2 (dois) anos de fabricação, com 4 (quatro) portas, capacidade para 5 (cinco) pessoas, com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, rádio AM/FM e GPS*

ITEM	REGIÃO	Quant. Estimada de diárias de 24 horas (1 dia) (mês)	Quant. Estimada De diárias de 24 horas de no mínimo de 6 dias consecutivos (mês)	Valor estimado da diária de 24 horas (1 dia)	Valor estimada da diária de 24 horas de no mínimo 6 dias consecutivos.	Valor Estimado Mensal Por Região R\$
1	Norte	4	6	886,67	732,67	7.942,67
	TOTAL DO ITEM 1					7.942,67
2	Centro Oeste	4	6	870,00	719,33	7.796,00
	TOTAL DO ITEM 2					7.796,00
3	Nordeste	4	6	886,67	732,67	7.942,67
	TOTAL DO ITEM 3					7.942,67
4	Sudeste	4	6	866,67	716,67	9.912,53
	TOTAL DO ITEM 4					9.912,53
5	Sul	4	6	880,00	727,33	7.884,00
	TOTAL DO ITEM 5					7.884,00
VALOR MENSAL ESTIMADO (A)						41.477,86
TOTAL ANUAL ESTIMADO (Ax12)						497.734,36



TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRAS
Vinculada ao Ministério das Comunicações

Anexo II DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2012

MODELO DE PROPOSTA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

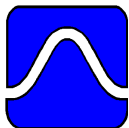
OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de veículos automotivos para deslocamentos terrestres, sem motorista, para todo o território nacional, por região, destinada ao atendimento das necessidades técnicas e operacionais da Diretoria Técnico Operacional da Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRÁS, conforme as especificações contidas neste termo de referência.

DATA DE ABERTURA: ____ / ____ /2010

HORARIO: 10h00 min., (horário de Brasília/DF).

TIPO DO VEÍCULO veículo modelo 1 = (classificação normalmente utilizada por locadoras), motorização 1.0 bicomustível (flex), com até 2 (dois) anos de fabricação, com 4 (quatro) portas, capacidade para 5 (cinco) pessoas, com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, rádio AM/FM e GPS

ITEM	REGIÃO	Quant. Estimada de diárias de 24 horas (1 dia) (mês)	Quant. Estimada De diárias de 24 horas de no mínimo de 6 dias consecutivos (mês)	Valor da diária de 24 horas (1 dia)	Valor da diária de 24 horas de no mínimo 6 dias consecutivos.	Valor Mensal Por Região R\$
1	Norte	8	12			
	TOTAL DO ITEM 1					
2	Centro Oeste	32	48			
	TOTAL DO ITEM 2					
3	Nordeste	16	24			
	TOTAL DO ITEM 3					
4	Sudeste	16	24			
	TOTAL DO ITEM 4					
5	Sul	8	12			
	TOTAL DO ITEM 5					

**TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRAS**

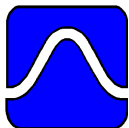
Vinculada ao Ministério das Comunicações

VALOR MENSAL ESTIMADO R\$	
TOTAL ANUAL ESTIMADO R\$	

Veículo Tipo 1	Hora Extra (Diárias de 24 horas mês)	Hora Extra (Até 06(seis) dias consecutivos)
Região I - Norte		
Região III - Nordeste		
Região II – Centro Oeste		
Região IV - Sudeste		
Região V - Sul		

TIPO DO VEÍCULO Veículo Modelo 2 = ((classificação normalmente utilizada por locadoras), Tração 4x4, com até 2 (dois) anos de fabricação, com 4 (quatro) portas, capacidade para 5 (cinco) pessoas, com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, rádio AM/FM e GPS

ITEM	REGIÃO	Quant. Estimada de diárias de 24 horas (1 dia) (mês)	Quant. Estimada De diárias de 24 horas de no mínimo de 6 dias consecutivos (mês)	Valor da diária de 24 horas (1 dia)	Valor da diária de 24 horas de no mínimo 6 dias consecutivos.	Valor Mensal Por Região R\$
1	Norte	4	6			
	TOTAL DO ITEM 1					
2	Centro Oeste	4	6			
	TOTAL DO ITEM 2					
3	Nordeste	4	6			
	TOTAL DO ITEM 3					
4	Sudeste	4	6			



TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRAS
Vinculada ao Ministério das Comunicações

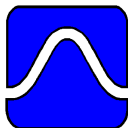
	TOTAL DO ITEM 4					
5	Sul	4	6			
	TOTAL DO ITEM 5					
VALOR MENSAL ESTIMADO (A)						
TOTAL ANUAL ESTIMADO (Ax12)						

Valor total global anual de R\$ _____, __ (por extenso)

Veículo Tipo 2	Hora Extra (Diárias de 24 horas mês)	Hora Extra (Até 06(seis) dias consecutivos)
Região I - Norte		
Região III - Nordeste		
Região II – Centro Oeste		
Região IV - Sudeste		
Região V - Sul		

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

Item	Região	Valor (R\$)	
		Modelo 1	Modelo 2
01	Norte		
02	Nordeste		
03	Centro-Oeste		



TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRAS

Vinculada ao Ministério das Comunicações

04	Sudeste		
05	Sul		
TOTAL MENSAL (A)			
TOTAL ANUAL (Ax12)			

Observação: Para preenchimento da proposta junto ao sistema COMPRASNET, no campo valor unitário, deverá ser informado o valor total mensal, e para o campo valor total, deverá ser informado o valor anual, ou seja, valor para 12 (doze) meses.



TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRAS
Vinculada ao Ministério das Comunicações

Condições gerais da Proposta:

Prazo de Validade:

Dados Bancários:

Banco:

Ag.:

C/C:

Das Declarações:

- a) Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os impostos, taxas, fretes, seguros, e demais despesas de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente no cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo lícito pretear a esse título;
- b) A forma de tributação da empresa, no âmbito Federal e Estadual;
- c) Descrição completa dos veículos que serão alocados, com nível de informação suficiente para avaliação precisa do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, tendo como requisitos as condições indicadas no **item 3.4 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital**. Na descrição dos veículos, além de outros dados, deverá ser indicado o fabricante/marca, modelo, cor e ano de fabricação de cada um;
- d) Declaração expressa garantindo a qualidade dos serviços propostos, durante a vigência do Contrato;
- e) Declaração de que está legalmente estabelecido e que explora ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e seus Anexos;
- f) Declaração expressa, no caso de **microempresa e de empresa de pequeno porte**, de que se enquadra como beneficiária da Lei Complementar nº 123 de 2006, e que está excluída das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal.

Dados do Licitante:

Razão Social:

CNPJ (MF):

Endereço:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Cidade:

Dados do Representante Legal para fins de apresentação da proposta e assinatura do contrato:

Nome:

Cargo/Função:

CPF/MF nº:

RG nº:.....Expedido por:.....

Natural de:



TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRAS
Vinculada ao Ministério das Comunicações

Estado Civil:
Endereço:
Telefone:
Fax:
E-mail:

assinatura e carimbo
(Representante Legal)

OBSERVAÇÃO: Todos os dados indicados neste modelo de proposta devem constar da proposta do Licitante. Cabendo ao Licitante complementar a proposta com as demais exigências prevista no Edital e seus Anexos.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2012

ANEXO III

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 3400/_____/2012/TB

**CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A
TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS
S.A. – TELEBRÁS, E A EMPRESA
_____, NA FORMA
ABAIXO:**

A TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. - TELEBRÁS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.336.701/0001-04, com sede na SCS Quadra 09, Bloco “B”, salas 301 a 305, Edifício Parque Cidade Corporate, Brasília - DF, CEP 70.308-200, na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada TELEBRÁS, representada por seu Presidente, o Sr. CAIO CEZAR BONILHA RODRIGUES, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, RG nº 1.014.908.766 – SSP/RS e CPF nº 209.076.480-53, residente em Brasília/DF, e por seu Diretor Administrativo-Financeiro e de Relação com Investidores, o Sr. BOLIVAR TARRAGÓ MOURA NETO, brasileiro, casado, economista, RG nº 2.734.669 – SSP/DF e CPF nº 543.836.500-82, residente em Brasília/DF, ambos nomeados pelo Conselho de Administração em 01 de junho de 2011 e em 11 de julho de 2011, respectivamente, e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com endereço _____, CEP: _____, doravante denominada apenas **CONTRATADA, neste ato representada por seu (Cargo...) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, residente em _____, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº 10.520, de 2002; no Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelo Decreto nº 3.693, de 2000, Decreto nº 3.722, de 2001 e Decreto 3.784, de 2001, no Decreto nº 5.450, de 2005, no que couber, na Lei Complementar nº 123, de 2006; Decreto nº 6.204 de 2007 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, de acordo com o que consta do Processo nº 009/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Pelo presente Instrumento de Contrato, com fundamento no Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 e alterações, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e alterações, Decreto 5.450, de 2005, no que couber, no disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, na melhor forma de direito, tendo presente a estipulação contida no Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2012, a



CONTRATADA (___) compromete-se a prestar os serviços de locação de veículos automotivos para deslocamentos terrestres, sem motorista, para todo o território nacional, por região, destinada ao atendimento das necessidades técnicas e operacionais da Diretoria Técnico Operacional da Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRÁS.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

2.1. Este Contrato está vinculado ao Processo nº 09/2012, ao Edital de Pregão Eletrônico nº ___/2012 e seus Anexos e à Proposta da **CONTRATADA** (___), datada de ___/___/_____, que o integram como se nele transcritos, informando-o, salvo quando com ele incompatíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

3.1. DO SERVIÇO

3.1.1. Os serviços serão prestados em todo o território nacional, por Regiões (Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste e Sul), de acordo com o Anexo I a este Contrato.

3.1.2. Os veículos devem ser disponibilizados (entregues e devolvidos) em aeroportos comerciais do país.

3.2. ATENDIMENTO

3.2.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar os veículos limpos, abastecidos com tanque cheio e com a manutenção em dia.

3.2.2. Os veículos deverão ser devolvidos pelo usuário do mesmo, abastecidos com o tanque cheio.

3.3. ESTRUTURA DA EMPRESA

3.3.1. A **CONTRATADA** deverá oferecer condições de pronto atendimento, disponibilizando os veículos nas datas e locais pré-estabelecidos sob sua responsabilidade, e registrados em nome de pessoa jurídica, incondicionalmente com no máximo, 2 (dois) anos de fabricação ou até 40.000 mil quilômetros rodados, ou que ocorrer primeiro, nas quantidades solicitadas, independente do local de onde tenha que trazê-los, bem como providenciar a imediata substituição dos carros que apresentarem defeito, e que estiverem fora das especificações exigidas, mal estado de conservação e em caso de furto ou roubo.

3.3.2. A **CONTRATADA** deverá possuir uma Central de Atendimento 24 horas por dia 7 dias por semana em condições de viabilizar, junto a Gerência de Logística da TELEBRÁS, os contatos necessários para locações de veículos em todo território



nacional.

3.4. ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS

3.4.1. Veículo Modelo 1 - utilizado em atividades técnicas da Unidade Gestora, sem motorista.

3.4.1.1. Descrição: Veículo tipo B = (classificação normalmente utilizada por locadoras), motorização 1.0 bicombustível (flex), com até 2 (dois) anos de fabricação, com 4 (quatro) portas, capacidade para 5 (cinco) pessoas, com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, rádio AM/FM e GPS.

3.4.2. Veículo Modelo 2 - utilizado em atividades técnicas da Unidade Gestora, sem motorista.

3.4.2.1. Descrição: Veículo tipo picape = (classificação normalmente utilizada por locadoras), Tração 4x4, com até 2 (dois) anos de fabricação, com 4 (quatro) portas, capacidade para 5 (cinco) pessoas, com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, rádio AM/FM e GPS.

3.4.3. Todos os modelos deverão possuir consumo urbano e rodoviário de acordo com a Norma NBR 7024 ou similar.

3.4.4. Os veículos devem ter no máximo 2(dois) anos de fabricação, ou então 40.000km.

3.4.4. Todos os veículos deverão ter proteção contra acidentes, contra terceiros, proteção contra roubo ou furto e alarme.

3.5. CARGA-HORÁRIA DOS VEÍCULOS

3.5.1. Os veículos serão locados de acordo com a discriminação abaixo:

- a) Diária de 24 (vinte e quatro) horas, uso do veículo no período de 01(uma) hora até 24(vinte e quatro) horas;
- b) Diárias de uso consecutivo de no mínimo 06 (seis) dias, inclusive este;
- c) Horas-extras, quando for o caso.

3.5.2. O valor da hora-extra do veículo não poderá ultrapassar a 1/5 da diária correspondente.

3.5.3. O pagamento de hora-extra do veículo é devido quando exceder as cargas-horárias previstas nas locações de 24h.

3.5.4. O pagamento de hora-extra de veículo somente será devido, quando a devolução do mesmo ocorrer após 60 (sessenta) minutos subsequentes ao Horário Inicialmente Previsto (HIP) para o término da locação.



3.5.4.1. Ocorrendo o estabelecido no item anterior, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a totalidade de hora-extra contabilizada entre o HIP e o Horário Real de Devolução do veículo, incluindo-se a tolerância de 60 (sessenta) minutos descrito acima.

3.6. CONDUTOR DO VEÍCULO

3.6.1. Os veículos locados deverão ser conduzidos, por empregados da TELEBRÁS.

3.7. DOCUMENTAÇÃO DOS VEÍCULOS

3.7.1. O USUÁRIO poderá exigir da CONTRATADA toda documentação do veículo colocado à sua disposição, verificando o seu tempo de uso, o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) e se o mesmo está em nome de pessoa jurídica.

3.8. USUÁRIO DA LOCAÇÃO DO VEÍCULO

3.8.1. Empregados da TELEBRÁS, denominado “USUÁRIO” para todos os efeitos deste Contrato, que utilizará diretamente os serviços de locação de veículo prestados pela CONTRATADA, para cumprimento de missão de interesse da TELEBRÁS, o qual deverá estar devidamente habilitado.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO PARA SOLICITAÇÃO DE VEÍCULO

4.1. A solicitação da locação de veículos deverá ser feita pela TELEBRÁS com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, cabendo à CONTRATADA tomar as providências necessárias para atendimento do pedido.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Pela prestação dos serviços aqui pactuados, a **TELEBRAS** pagará à **CONTRATADA** o valor estimado mensal e anual, por Região, conforme tabela a seguir de R\$ _____ (_____).

Item	Região	Modelo 1	Modelo 2
01	Norte		
02	Nordeste		
03	Centro-Oeste		
04	Sudeste		



TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRAS
Vinculada ao Ministério das Comunicações

05	Sul		
TOTAL MENSAL (A)			
TOTAL ANUAL (Ax12)			

5.1.1. No valor do Contrato já estão incluídos todos os impostos, taxas, fretes, seguros, e demais despesas de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente no cumprimento integral do objeto deste Contrato.

5.2. O pagamento será efetuado pelos serviços efetivamente prestados mediante a apresentação de Notas Fiscais/Faturas, emitidas em moeda corrente Nacional, depois de atestada pelo fiscal em conformidade ao discriminado na proposta da CONTRATADA, após conferência on-line do SICAF, no prazo de até o 15º (décimo quinto) dia útil após a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela CONTRATADA, através de Ordem Bancária, podendo a TELEBRÁS descontar eventuais multas pendentes sobre a CONTRATADA.

5.2.1. As faturas serão atestadas em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de entrega na TELEBRAS.

5.3. As faturas deverão discriminar os serviços prestados, da seguinte forma: “LOCAÇÃO DE X (quantidade) VEÍCULOS TIPO (PASSEIO) e ou VEÍCULO TIPO (PICAPE) PARA ATENDIMENTO À VIAGEM A SERVIÇO À CIDADE DE (nome da cidade), NO PERÍODO (período de locação), EM ATENDIMENTO AO FAX Nº (citar o Fax que solicitou o veículo) e DE ACORDO COM O CONTRATO Nº/TELEBRAS/2012.

5.4. Para a efetivação do pagamento de que trata o item 5.2 desta Cláusula, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida sem rasura, em letra legível e em nome da **Telecomunicações Brasileiras S.A. – TELEBRAS, CNPJ nº 00.336.701/0001-04**, com indicação do número da conta bancária, Banco e agência da **CONTRATADA**.

5.4.1. O pagamento será efetuado no Banco _____, Agência _____, Conta Corrente nº _____, em nome da **CONTRATADA**.

5.5. Caso seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

5.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento fiscal será devolvido e o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras.

5.6.1. Na hipótese aventada no subitem acima, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da Nota



Fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para a **TELEBRAS**.

5.7. O pagamento de que trata o item 5.24. estará condicionado à comprovação de regularidade da **CONTRATADA** (____) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, mediante consulta *on line* ou por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

5.8. É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço mensal deste Contrato, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

5.9. As despesas decorrentes da execução deste Instrumento correrão à conta de recursos alocados no Orçamento Anual da TELEBRAS, à Conta Contábil nº 311.41.111.8.

5.9.1. As despesas alusivas aos exercícios financeiros seguintes serão imputadas à dotação consignada nos respectivos orçamentos, cujas Ordem de Compra serão emitidas quando os orçamentos estiverem publicados no Diário Oficial da União – D.O.U. e disponibilizados no SIAFI.

CLÁUSULA SEXTA: DA REPACTUAÇÃO/REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

6.1. A pedido da **CONTRATADA** e visando a adequação do preço ao valor de mercado, o Contrato poderá ser repactuado e ou reequilibrado, com periodicidade anual, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, tomando-se por base a demonstração analítica dos custos do Contrato, devidamente justificada, na forma do art. 5º do Decreto nº 2.271, de 1997, ou outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público, em complementação ou substituição à mencionada norma.

6.1.1. Fica desde já estabelecido que, para análise do pedido de repactuação e ou reequilíbrio, a **TELEBRAS** realizará junto a outras empresas do ramo, pesquisa de mercado para aferir se o valor pleiteado pela **CONTRATADA** corresponde aos preços praticados no mercado, podendo o Contrato, mediante o resultado encontrado, ter ou não o seu preço repactuado.

6.1.2. Caso seja verificado na pesquisa referida no subitem **6.1.1.** desta Cláusula que os preços contratados estão acima da média de mercado, deverão os valores da **CONTRATADA** adequarem-se àqueles encontrados.

6.1.3. A repactuação e ou reequilíbrio de que trata esta Cláusula deverá ser pleiteada até a data da eventual prorrogação do Contrato, sob pena de preclusão.

6.1.4. Poderá ocorrer o reequilíbrio econômico financeiro do contrato quando do reajuste dos preços dos combustíveis por parte das distribuidoras e devidamente autorizado pelo Governo Federal, mediante apresentação de documento hábil que comprove tal situação. O reequilíbrio deverá manter a mesma proporção verificada na planilha de preço apresentada Contratada.



CLÁUSULA SÉTIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. A Contratada deverá executar diretamente os serviços, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação, não autorizadas pela **TELEBRÁS**.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

8.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em ____/____/____ e término em ____/____/____, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite estabelecido no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, mediante a celebração de Termos Aditivos.

8.1.1. Fica estabelecido que, havendo o interesse na prorrogação do Contrato, será efetuada, pela **TELEBRAS**, avaliação dos preços praticados no mercado para a prestação dos serviços, confrontando-os àqueles contratados, objetivando a proposta mais vantajosa para a **TELEBRAS**, podendo o Contrato, mediante o resultado, ser prorrogado, com alteração ou não de valor, ou rescindido através de comunicação formal, independente de indenização a qualquer das partes, seja a que título for.

8.1.2. A **CONTRATADA** deverá se manifestar formalmente, com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias**, caso não tenha interesse na renovação do Contrato.

8.2. O presente Instrumento poderá, ainda, ser rescindido:

a) por ato unilateral e escrito da (**TELEBRAS**, pelos motivos enumerados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

b) nas situações previstas nos incisos XIII a XVI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se as disposições do art. 79 da mesma Lei;

c) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de vencimento do Contrato, e desde que haja conveniência da **TELEBRAS**;

d) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além de outras obrigações previstas neste Instrumento, a **CONTRATADA** compromete-se a:

9.1.1. Custear as despesas com taxas de serviços, impostos e seguro total do veículo;

9.1.2. A **CONTRATADA** deverá entregar o veículo com tanque cheio e o **USUÁRIO** da mesma forma, quando da devolução do carro.

9.1.3. Designar um representante, que será devidamente cadastrado junto ao



setor responsável da TELEBRÁS, para exercer a função de PREPOSTO, com a finalidade de atender imediatamente às demandas de locação de veículos durante a vigência do Contrato.

9.1.4. Informar o valor da franquia de seguro para cada tipo de veículo, especificamente para os casos de ocorrência de sinistro nas locações.

9.1.5. Caso tenha aderido ao imposto SIMPLES, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura essa opção.

9.1.6. Tomar todas as providências necessárias à liberação do USUÁRIO, inclusive disponibilizando um novo veículo, quando da ocorrência de sinistro durante a prestação do serviço.

9.1.7. Fornecer o veículo para locação, obrigatoriamente, obedecendo ao tipo descrito nos subitens 3.4.1.1 e 3.4.2.1, solicitado pela TELEBRÁS através de *fax-símile* (Fax) e ou por e-mail.

9.1.8. A CONTRATADA estará obrigada a entregar o veículo no local indicado pela TELEBRÁS, quando da solicitação do serviço (aeroportos comerciais do país).

9.1.9. No caso de o USUÁRIO desembarcar em aeroporto, o funcionário da Licitante vencedora deverá se apresentar ao USUÁRIO no Portão de Desembarque, pronto para realizar o serviço. Neste caso, deverá estar portando uma placa com o nome da TELEBRÁS.

9.1.10. Para as empresas que possuem um “Balcão de Atendimento” no interior do Aeroporto e a critério do USUÁRIO, o procedimento descrito no item 9.1.9 poderá ser dispensado. Neste caso, o próprio USUÁRIO se deslocará até ao referido balcão e solicitará o serviço, que já estará previamente agendado e pronto para ser atendido.

9.1.11. A CONTRATADA deverá apresentar os veículos limpos, abastecidos com tanque cheio e com a manutenção em dia.

9.1.12. Encaminhar mensalmente à TELEBRÁS as faturas dos serviços efetivamente prestados.

9.1.13. prestar esclarecimentos solicitados pela TELEBRÁS e atender prontamente quaisquer reclamações;

9.1.14. manter, durante todo o período da prestação dos serviços, as mesmas condições exigidas para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA TELEBRÁS

10.1. Além de outras obrigações previstas neste Instrumento, a **TELEBRÁS**



compromete-se a:

10.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e a execução dos serviços, através de um servidor especialmente designado, fazendo as anotações e registros de todas ocorrências e determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça qualquer dos itens estabelecidos neste Edital e seus anexos;

10.1.2. Pagar, em conformidade com o Contrato, a importância correspondente aos serviços prestados;

10.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

10.1.4. Exigir, a qualquer tempo, a seu critério, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante a qualificação econômico-financeira;

10.1.5. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de um Preposto por ela credenciada.

10.1.6. Cumprir e exigir o cumprimento das disposições contidas nas cláusulas do Contrato, podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços;

10.1.7. Exigir o afastamento ou substituição do Preposto, cuja atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais e inconvenientes à execução dos serviços ou às normas da TELEBRAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA GARANTIA

11.1. Para segurança do integral cumprimento do Contrato, inclusive multa eventualmente aplicada, será apresentada pela **CONTRATADA** garantia a seu critério, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data de assinatura deste Instrumento, em qualquer das modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, a saber:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança Bancária.

11.2. A garantia será de 2% (cinco por cento) sobre o valor anual do Contrato, considerando, neste primeiro período de vigência, o prazo estipulado no item 8.1. da Cláusula Oitava e, dali em diante, os períodos de 12 (doze) meses subseqüentes.



11.3. O valor da garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem da Gerência Executiva Orçamento e Finanças da **TELEBRAS**.

11.4. Caso o valor oferecido em garantia seja utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a **CONTRATADA** deverá proceder à respectiva reposição do valor, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for comunicada pela **TELEBRAS**, mediante correspondência entregue contra recibo.

11.5. A garantia somente será restituída à **CONTRATADA** após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, na forma do § 4º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1. Se a **CONTRADADA** falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Distrito Federal, Estados e Municípios, e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais, conforme o Artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **TELEBRÁS** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA**, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

b1) compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções;

b2) compensatória no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta;

b3) moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do Contrato;

b4) moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do Contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **TELEBRAS**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **TELEBRÁS** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **TELEBRAS** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

12.2.1. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **TELEBRAS** ou cobrada judicialmente;

12.2.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 12.2. poderão ser aplicadas juntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

12.2.3. A sanção estabelecida na alínea “d” do subitem 12.2. é de competência exclusiva do Ministro de Estado das Comunicações, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

12.3. No caso de aplicação das sanções estabelecidas no subitem 12.2. deste Termo de Referência, assim são definidas as possíveis faltas cometidas pela **CONTRATADA**:

a) FALTAS LEVES: puníveis com a aplicação da penalidade de advertência, caracterizando-se pela inexecução parcial de deveres de pequena monta, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da **TELEBRAS** e a despeito delas, a regular prestação dos serviços não fica inviabilizada;

b) FALTAS GRAVES: puníveis com a aplicação das penalidades de advertência e multas, caracterizando-se pela inexecução parcial ou total das obrigações que acarretam prejuízos aos serviços da **TELEBRAS**, inviabilizando total ou parcialmente a execução do Contrato, notadamente em decorrência de conduta culposa da **CONTRATADA**;

c) FALTAS GRAVÍSSIMAS: puníveis com a aplicação das penalidades de multas e impedimento de licitar e contratar com a União, Distrito Federal, Estados e Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, caracterizando-se pela inexecução parcial ou total das obrigações que acarretam prejuízos relevantes aos serviços da **TELEBRAS**, inviabilizando a execução do Contrato em decorrência de conduta culposa ou dolosa da **CONTRATADA**;

12.4. Ao longo do período contratual de 12 (doze) meses, o acúmulo de condutas faltosas cometidas de forma reiterada, de mesma classificação ou não, bem como as reincidências, ensejará a aplicação pela **TELEBRAS** de penalidades relacionadas às faltas de maior gravidade cujo fato relevar qualquer falta, que não implicará em novação;



12.5. As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **TELEBRAS**;

12.6. O valor das multas poderá ser descontado do documento de cobrança, da garantia ou do crédito existente na **TELEBRAS** em relação à **CONTRATADA**. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;

12.7. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da **TELEBRAS**, devidamente justificado;

12.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso da aplicação da penalidade descrita no subitem “c” a **CONTRATADA** deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato;

12.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

12.10. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por um representante da **TELEBRAS**, ao qual competirá dirimir, junto à empresa, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços;

13.2. A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da **TELEBRAS**;

13.3. A qualquer tempo, a fiscalização poderá solicitar, a seu critério, a substituição de qualquer empregado considerado inadequado;

13.4. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da **CONTRATADA**;

13.5. À **TELEBRAS** será reservado o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com esse Contrato e/ou especificações, devendo a **CONTRATADA** refazer ou substituir as partes que apresentem problemas, sem nenhum ônus adicional.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a utilização de veículos com as seguintes características:

- a) Com teto solar;
- b) De aluguel (táxi);
- c) Com inscrições a título de propaganda ou identificações de quaisquer naturezas;
- d) Os registrados em nome de pessoa física.

14.2. Na hipótese da CONTRATADA disponibilizar um veículo de capacidade e/ou preço (R\$) de locação superior ao solicitado, a TELEBRAS pagará somente o valor da diária correspondente ao veículo solicitado.

14.3. Em hipótese alguma será aceito veículo fornecido pela CONTRATADA, cujas especificações não observem o contido nos subitens 3.4.1.1 e 3.4.2.1 deste Contrato e que, em termos de faixa de potência (CV), seja inferior ao tipo de veículo solicitado, através de *fax-símile* (Fax), pela TELEBRÁS para a prestação do serviço.

14.4. As informações de reserva (modelo, cor veículo, placa, etc.) deverão ser repassadas pela CONTRATADA em até 8 (oito) horas de antecedência ao horário de apresentação do veículo ao USUÁRIO.

14.5. A fim de complementar o disposto e, ainda, corrigir possíveis distorções nas regras anteriormente definidas, dever-se-á considerar, ainda, os seguintes aspectos:

14.6. quando a locação iniciar no final de semana ou na 2ª-feira, as respectivas informações de reserva, deverão ser transmitidas à TELEBRÁS pela CONTRATADA até, no máximo, às 12:00 h da sexta-feira imediatamente anterior;

14.7. em caso de a sexta-feira cair em dia de feriado nacional, a informação referenciada na letra “a” acima deverá ser prestada até às 18:00 h do dia útil imediatamente anterior; e

14.8. a CONTRATADA disporá sempre, no mínimo, de 3 (três) horas para operacionalizar a reserva do veículo, excetuando-se quando, entre a data/horário de solicitação de reserva e a data/horário de apresentação do veículo ao USUÁRIO, não comportar o intervalo (3h) de tempo anteriormente indicado. Nestes casos, a CONTRATADA deverá envidar esforços para poder disponibilizar os dados de reserva o mais breve possível, não cabendo quaisquer sanções em



caso de atrasos ou na impossibilidade de atender o pedido de locação feito pela TELEBRÁS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1. Licitante Vencedor obriga-se aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que, a critério do TELEBRÁS, sejam necessários, até o limite das 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, conforme estabelece o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Qualquer medida que implique alteração dos direitos e/ou obrigações aqui pactuados só poderá ser adotada mediante autorização por escrito da **TELEBRÁS** e será obrigatoriamente ratificada através de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

16.2. Na contagem dos prazos estabelecidos em dias neste Contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na **TELEBRÁS**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão regidos pelo que dispõe a Lei nº 8.666/93, e as pendências que porventura surgirem serão resolvidas de comum acordo, podendo os contratantes nomear árbitro comum para dirimi-las.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO

18.1. A **TELEBRÁS** providenciará a publicação resumida do extrato do presente Contrato no Diário Oficial da União - DOU, conforme estabelecido no “caput” do art. 20 do Decreto nº 3.555, de 2000.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro de Brasília/DF, para dirimir toda e qualquer questão decorrente deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, ____ de _____ de 2012.



TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRAS
Vinculada ao Ministério das Comunicações

TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A - TELEBRÁS

Contratante

CAIO CEZAR BONILHA RODRIGUES
Presidente

BOLIVAR TARRAGÓ MOURA NETO
Diretor Administrativo-Financeiro e de
Relação com Investidores.

Pela **CONTRATADA**

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRAS
Vinculada ao Ministério das Comunicações

ANEXO I

(Corresponde ao Encarte A - Regiões para prestação de serviço em todo território nacional, do Termo de Referência, Anexo I do Edital)



TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRAS
Vinculada ao Ministério das Comunicações

ANEXO II

(Corresponde ao Encarte B - Projeção do quantitativo mensal diárias a serem utilizadas -veículo modelo 1 , do Termo de Referência, Anexo I do Edital)



TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRAS
Vinculada ao Ministério das Comunicações

ANEXO III

(Corresponde ao Encarte C - Projeção do quantitativo mensal de diárias a serem utilizadas - veículo modelo 2 , do Termo de Referência, Anexo I do Edital)



TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRAS
Vinculada ao Ministério das Comunicações

ANEXO IV

Proposta da licitante Vencedora